



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030758/2023-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL		2100.01.0030758/2023-54		NAR DE SÃO FRANCISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VARGEM ALEGRE REFLORESTAMENTO LTDA	CPF/CNPJ: 47.109.974/0002-52
Endereço: FAZENDA RIACHO, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: São Romão	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: VARGEM ALEGRE REFLORESTAMENTO LTDA	CPF/CNPJ: 47.109.974/0001-71
Endereço: RUA FERNANDES TOURINHO Nº 147 – SALA 1301	Bairro: Savassi
Município: Belo Horizonte	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Riacho	Área Total (ha): 725,4845
-----------------------------	---------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 202 e Mat. 4061 Livro: 2-A e 2-RG Folha: 266 Comarca: SÃO ROMÃO 2) DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACÍFICA	Município/UF:São Romão-MG
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3164209-F940.43F8.6C18.4E17.82B9.4C70.11C5.2A67

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,3093	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Irrigação	0,3093

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,3093	Cerrado <i>strictu sensu</i>		0,3093
Total:	0,3093		Total:	0,3093

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	9,2765	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1.021.110-0

Data da Vistoria: 11/12/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/12/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	491822	8187861

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

IMPACTOS:

Redução e deslocamento de fauna
Redução da infiltração de água no solo
Aumento de erosão superficial
Vulnerabilidade das áreas de App e reserva legal, devido ao não cercamento total do imóvel
Uso de agróticos
Maior compactação do solo
Risco de fogo

MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

Manter corredores de vegetação para conexão com áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente
Implementar ações que contribuam para conservação do solo e água, como barraginhas e terraços
Seguir recomendações do Plano de intervenção ambiental
Ampliar proteção de áreas de APP e de reserva legal, ampliando a construção de cercas
Implementar ações para maior proteção do solo e dos trabalhadores no uso de agrotóxicos
Reducir uso de máquinas e implementar o cultivo mínimo
Fazer manutenção de aceiros e proteção da vegetação que faz limite com lixão municipal
Seguir outras medidas previstas no plano de intervenção.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 22/12/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79408984** e o código CRC **928D0D9E**.